LEI Nº 420/2009

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com Instituição Financeira no intuito de conceder aos servidores e agentes políticos Municipais empréstimos e/ou financiamentos, tendo a Câmara Municipal como Interveniente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Urucuia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a firmar convênio ou contrato com a instituição financeira denominada Adelcimon Geraldo de Paula- ME (AGP Assessoria Financeira), empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.996.526-0001/85, cujo objeto é a concessão de empréstimos e/ou financiamentos aos servidores e agentes políticos municipais, tendo a Câmara Municipal como interveniente.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a descontar do duodécimo a ser repassado à Câmara Municipal, no respectivo mês ou no mês subseqüente, quaisquer valores que for obrigado a desembolsar para cumprir obrigação contratual, referente a empréstimos e/ou financiamentos para servidores ou agentes políticos pertencentes ao quadro da Câmara Municipal de Urucuia-MG.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 05 de Maio de 2009.

Geraldo Anchieta Rosário Oliveira
Prefeito Municipal